Área de Atuação: Direitos Humanos/Saúde Pública

Tema: Saúde Pública

Assunto: Fiscalizar as ações e as medidas administrativas deflagradas pelo Estado de São Paulo e pelo Município de Araçatuba /SP para prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde dos munícipes de Araçatuba/SP em decorrência do novo Coronavírus (2019- nCoV).

P O R T A R I A

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são constitucional e legalmente conferidas, com espeque nos artigos 127 e 129, II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196, da Constituição;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada

e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, participação da comunidade, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se entende por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, nos termos do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica, nos termos do artigo 17, IV, “a”, da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) executar serviços de vigilância epidemiológica, nos termos do artigo 18, IV, “a” da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou haver uma pandemia de

Coronavírus, que já infectou 118 mil pessoas em 114 países e já matou 4.291 (quatro mil, duzentos e noventa e um) pessoas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), haja vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, no Brasil, já foram confirmados 77 casos de pessoas infectadas com o Coronavírus, consoante divulgado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), a quem compete *"planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde; articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS"*;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.979/2020 determina ser *"obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e*

municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação"; estendendo-se "*às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária";*

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução SS nº 13, de 29 de janeiro de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (SES-SP) constituiu o Centro de Operações de Emergências 2019-nCoV da SES-SP (COE-SP), tendo por objetivo de assessorar a Secretaria na organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle eferentes à infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCOV);

CONSIDERANDO que as redes sociais noticiaram o atendimento de um caso suspeito, onde a pessoa evadiu-se da UBS antes da coleta de material para exame;

RESOLVE INSTAURAR o presente "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO", nos moldes do disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP n.º 174/2017, e do art. 4º, II, do Ato Normativo PGJ-CPJ-CGMP n.º 934/2015, para acompanhar e fiscalizar as ações e as medidas administrativas deflagradas pela Estado de São Paulo e pelo Município de Araçatuba/SP para prevenção, controle e contenção de

riscos de danos e agravos à saúde dos munícipes de Jundiaí/SP em decorrência do novo Coronavírus (2019- nCoV).

Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 5º, § 2º, do Ato Normativo PGJ-CPJ-CGMP n.º 934/2015, o Oficial de Promotoria Carlos Henrique de aCstilho, e determino inicialmente:

(a) autue-se o documento anexo, capeado pela presente portaria, com o seguinte título: “fiscalizar as ações e as medidas administrativas deflagradas pelo Estado de São Paulo e pelo Município de Araçatuba/SP para prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde dos munícipes de Araçatuba/SP em decorrência do novo Coronavírus (2019- nCoV)”, tendo como interessados o Município de Araçatuba/SP e o Estado de São Paulo, anotando-se e registrando-se no SIS-MP Integrado (Ato Normativo PGJ-CPJ-CGMP n.º 934/2015, art. 5º, § 1º);

(b) notifiquem-se os interessados, com cópia desta portaria, cientificando-os a respeito da

presente instauração, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, juntem documentos e prestem os esclarecimentos que julgarem necessários;

(c) expeça-se ofício à DRS-II, com cópia da presente portaria, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias:

(i) Informe e comprove se foram estabelecidos protocolos de notificação, investigação, assistência e monitoramento de casos confirmados e suspeitos de infecção pelo Coronavírus nas unidades/hospitais da Rede Estadual de Saúde que fazem parte do Município de Araçatuba/SP;

(ii) Informe e comprove se foram instituídas pela Secretaria de Estado de Saúde notas técnicas ou informativas para vigilância, prevenção e controle do novo Coronavirus (2019-nCov) que abranjam a cidade de Araçartuba/SP, em consonância com as diretrizes,

protocolos, normativas e orientações do Ministério da Saúde/ANVISA;

(iii) Informe se as referidas notas técnicas ou informativas e/ou de procedimentos foram encaminhadas para cumprimento aos Grupos de Vigilância Epidemiológica (GVE) e ao Município de Araçatuba/SP, bem como sobre as medidas adotadas pela Secretaria do Estado de São Paulo para fiscalizar e monitorar a sua efetiva implementação no Município de Araçatuba/SP;

(iv) Informe sobre as medidas que estão sendo adotadas para assessoramento e apoio aos GVE (Grupos de Vigilância Epidemiológica) e ao Município de Araçatuba/SP na investigação e no tratamento dos casos;

(v) Informe sobre ações de educação em saúde pública voltadas para a população, inclusive aos viajantes, referentes à promoção, prevenção e controle da doença, que serão

implementadas no Município de Araçatuba/SP;

(vi) Informe eventuais medidas a serem adotadas para a intensificação da vigilância sanitária no Aeroporto de Araçatuba/SP, em virtude da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus;

(d) Expeça-se ofício à Diretoria de Ensino – Região Araçatuba/SP, com cópia da presente portaria, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova ações de educação em saúde pública voltadas para crianças/adolescentes matriculados em estabelecimentos de ensino estaduais situados em Araçatuba/SP, referentes à promoção, prevenção e controle da doença, encaminhando relatório detalhado a esta Promotoria;

(e) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba, com cópia da presente portaria, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias:

(i) Informe e comprove as medidas adotadas para vigilância, prevenção e controle relacionados ao novo Coronavirus (2019-nCov), em conformidade com as diretrizes, protocolos, normativas e orientações do Ministério da Saúde/ANVISA e da Secretaria de Estado da Saúde;

(ii) Informe se foi realizada a capacitação dos servidores/profissionais da Rede Municipal de Saúde para cumprimento das orientações/normativas do Ministério da Saúde/ANVISA e da Secretaria de Estado de Saúde voltadas ao enfrentamento do novo Coronavírus;

(iii) Informe as medidas adotadas para a detecção do vírus, acompanhamento de sua manifestação e controle de sua

transmissão nas unidades de saúde municipais, em conformidade com as orientações/normativas do Ministério da Saúde/ANVISA;

(iv) Informe as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir a disponibilização de materiais e equipamentos de proteção individual aos profissionais da Rede Municipal de Saúde para o atendimento aos eventuais casos de 2019-nCoV, conforme previsto nas orientações/normativas do Ministério da Saúde/ANVISA;

(v) Informe e comprove como foi estabelecido, na Rede Municipal de Saúde de Araçatuba/SP, o fluxo de pacientes com suspeita de infecção pelo 2019-nCoV, para o devido encaminhamento ao Hospital designado como Referência ao tratamento e isolamento do paciente;

(vi) Informe eventuais medidas que foram adotadas para o monitoramento e fiscalização da incidência de casos suspeitos no âmbito dos serviços privados de saúde, conforme o art. 6º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020;

(vii) Promova, no prazo de 05 (cinco) dias, ações de educação em saúde pública voltadas para a população, em especial aos viajantes e às crianças/adolescentes matriculadas em estabelecimentos de ensino municipais, referentes à promoção, prevenção e controle da doença, encaminhando relatório detalhado a esta Promotoria;

(e) certifique-se eventual decurso do prazo para resposta, cobrando-se;

(f) adotem-se todas as medidas necessárias à publicidade da instauração do presente procedimento administrativo de acompanhamento, nos termos do disposto pelo art. 8º, do Ato Normativo PGJ-CPJ-CGMP n.º 934/2015, enviando, ainda, cópia

desta Portaria aos estabelecimentos de saúde do Município de Araçatuba/SP, aos jornais locais e à Diretoria de Imprensa do Ministério Público, noticiando a instauração deste procedimento (a fim de garantir a publicidade da atuação ministerial).

Araçatuba/SP, 13 de março de 2020

CLÁUDIO ROGÉRIO FERREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA